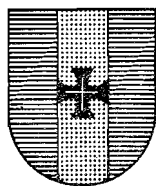


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série—Número 217

Segunda-feira, 31 de Dezembro de 1990

3.º SUPLEMENTO

SUMÁRIO

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL
E COORDENAÇÃO ECONÓMICA
E SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Portaria n.º 271/90:

Autoriza uma transferência e reforços de verbas no orçamento inerente à Vice-Presidência e Coordenação Económica.

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Declarações:

Alterações orçamentais dos Organismos com autonomia administrativa e financeira.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS
E DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E EMPREGO

Portaria n.º 272/90:

Autoriza uma transferência e reforço de verba no orçamento inerente à Secretaria Regional da Educação, Juventude e Emprego.

Portaria n.º 273/90:

Autoriza uma transferência e reforço de verba no orçamento inerente à Secretaria Regional da Educação, Juventude e Emprego.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS
E DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Portaria n.º 274/90:

Autoriza uma transferência e reforço de verba no orçamento inerente à Secretaria Regional dos Assuntos Sociais.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS
E DA ECONOMIA

Portaria n.º 275/90:

Autoriza a transferência, reforços e criação de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional da Economia.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL
E COORDENAÇÃO ECONÓMICA
E SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Portaria n.º 271/90

Considerando que para proceder, durante o ano de 1990, ao pagamento de despesas incluídas na Vice-Presidência e Coordenação Económica, nos Capítulos 01 e 02, torna-se necessário proceder à transferência da importância de 600 000\$00 (seiscentos mil escudos) das rubricas constantes no mapa anexo, pelo que ao abrigo do Decreto-Lei n.º 46/84, de 4 de Fevereiro, manda o Governo Regional da Madeira pelo Vice-Presidente e Secretário Regional das Finanças, o seguinte:

1.º — Que se proceda à transferência e reforços de verbas no valor de seiscentos mil escudos, de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta portaria.

2.º — Esta portaria entra em vigor no dia 12 de Dezembro de 1990.

Vice-Presidência e Secretaria Regional das Finanças.

Assinada a 12 de Dezembro de 1990.

O Secretário Regional da Economia, sevindo de Vice-Presidente, *Francisco de Paula de Sá Perry Vidal*. — O Secretário Regional das Finanças, *José Paulo Baptista Fontes*.

(Contos)

Classif. orgân.			Classif. económ.		Clas. func.	Descrição	Reforços ou Inscrições	Anulações
Cap.	Div.	S/Di.	Código	Alin.				
01	01		01			03 — VICE-PRESIDÊNCIA E COORDENAÇÃO ECONÓMICA		
						GABINETE E SERVIÇOS DEPENDENTES		
						Gabinete e Serviços de Apoio		
			01			Despesas com o pessoal		
			01.01			Remunerações certas e permanentes		
			01		1.01.0	Pessoal dos quadros	20	
			01.02		1.01.0	Abonos variáveis ou eventuais		
			04		1.01.0	Ajudas de custo	500	
			01.03		1.01.0	Segurança social		
			04		1.01.0	Contribuições para a Segurança Social ...		520
	02					Registo Internacional de Navios — MAR		
			01			Despesas com o pessoal		
			01.01			Remunerações certas e permanentes		
			01		8.01.0	Subsídios de férias e de Natal		80
			01.03			Segurança social		
			04		8.01.0	Contribuições para a Segurança Social ...	80	
						<i>Total</i>	600	600

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

DIRECÇÃO REGIONAL DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

Declaração

Em cumprimento do n.º 4 do artigo 7.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/90/M, de 7 de Julho e nos termos dos n.ºs 6 e 7 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 105-A/90, de 23 de Março publicam-se as alterações aos orçamentos dos organismos com autonomia administrativa e financeira abaixo designados:

Na despesa:

unid.: contos

Clas. Econ.		Classif. Funcional	Designação	Reforços ou Inscrições	Anulações
Código	Alin.				
			SECRETARIA REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
			DIRECÇÃO REGIONAL DOS PORTOS		
01			Despesas com o Pessoal		
01.01			Remunerações Certas e Permanentes		
01.01.02		8.06.0	Pessoal Além dos Quadros		400
01.01.03		8.06.0	Pessoal Contratado a Prazo		2 000
01.01.04		8.06.0	Pessoal em Regime de Tarefa ou Avença	4 000	
01.01.05		8.06.0	Pessoal Aguardando Aposentação		7 000
01.01.06		8.06.0	Pessoal em Qualquer Outra Situação	500	
01.01.10		8.06.0	Subsídio de Refeição	10 000	
01.01.11		8.06.0	Subsídio de Férias e de Natal	6 000	
			<i>A transportar</i>	20 500	9 400

Na despesa:

unid.: contos

Clas. Econ.		Classif. Funcional	Designação	Reforços ou Inscrições	Anulações
Código	Alin.				
01.02			Transporte	20 500	9 400
01.02.01		8.06.0	Abonos Variáveis ou Eventuais		
01.02.02		8.06.0	Gratificações Variáveis ou Eventuais		150
01.02.03		8.06.0	Horas Extraordinárias	75 000	
02.02.05		8.06.0	Alimentação e Alojamento	800	
01.03		8.06.0	Outros Abonos em Numerário ou Espécie	3 000	
01.03.02		8.06.0	Segurança Social		
01.03.03		8.06.0	Abono de Família		1 500
01.03.04		8.06.0	Prestações Complementares	200	
01.03.07		8.06.0	Contribuições para a Segurança Social	4 000	
01.03.08		8.06.0	Outras Pensões	400	
01.03.08		8.06.0	Outras Despesas de Segurança Social		400
02			Aquisição de Bens e Serviços Correntes		
02.01			Bens Duradouros		
02.01.03		8.06.0	Material de Secretaria		200
02.01.04		8.06.0	Material de Cultura		500
02.01.05		8.06.0	Outros Bens Duradouros		300
02.02			Bens Não Duradouros		
02.02.02		8.06.0	Combustíveis e Lubrificantes		25 000
02.02.04			Alimentação		
02.02.04	A	8.06.0	Aquisição de Géneros p/ Confeccionar	50	
02.02.04	B	8.06.0	Aquisição de Refeições Confeccionadas	100	
02.02.05		8.06.0	Roupas e Calçado		500
02.02.06		8.06.0	Consumos de Secretaria	1 200	
02.02.07		8.06.0	Material de Transporte — Peças		50 000
02.02.08		8.06.0	Outros Bens Não Duradouros	7 000	
02.03			Aquisição de Serviços		
02.03.01		8.06.0	Encargos das Instalações		8 000
02.03.02		8.06.0	Conservação de Bens		37 000
02.03.04		8.06.0	Locação de Material Informático		600
02.03.06		8.06.0	Comunicações		700
02.03.07		8.06.0	Transportes		700
02.03.09		8.06.0	Seguros	4 000	
02.03.10		8.06.0	Outros Serviços		
02.03.10	C	8.06.0	Outros	29 000	
03			Encargos Correntes da Dívida		
03.01			Juros		
03.01.04		8.06.0	Instituições de Crédito		1 000
05			Subsídios		
05.01			Sociedades ou Quas Sociedades Não Financeiras		
05.01.01		8.06.0	Empresas Privadas — Subsíd. aos Transp. Marítimos.		678
06			Outras Despesas Correntes		
06.03			Diversos		
06.03.00	A	8.06.0	Impostos Indirectos — IVA	1 000	
06.03.00	B	8.06.0	Outros	1 000	
07			Aquisição de Bens de Capital		
07.01			Investimentos		
07.01.03		8.06.0	Edifícios	22 000	
07.01.04			Construções Diversas		
07.01.04	G	8.06.0	Outras Construções Diversas		18 622
07.01.06			Material de Transporte		
07.01.06	A	8.06.0	Equipamento Marítimo		22 000
07.01.08		8.06.0	Maquinaria e Equipamento	8 000	
Total				177 250	177 250

Direcção Regional de Orçamento e Contabilidade, 30 de Novembro de 1990. — O Director Regional, António Valério de Souza.

Declaração

Em cumprimento do n.º 4 do artigo 7.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/90/M, de 7 de Julho e nos termos dos n.ºs 6 e 7 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 105-A/90, de 23 de Março publicam-se as alterações aos orçamentos dos organismos com autonomia administrativa e financeira abaixo designados:

Na despesa:

unid.: contos

Clas. Econ.		Classif. Funcional	Designação	Reforços ou Inscrições	Anulações
Código	Alín.				
			SECRETARIA REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
			DIRECÇÃO REGIONAL DOS PORTOS		
01			Despesas com o Pessoal		
01.01			Remunerações Certas e Permanentes		
01.01.03		8.06.0	Pessoal Contratado a Prazo		5 000
01.01.09		8.06.0	Participações e Prémios	5 000	
			<i>Total</i>	5 000	5 000

Direcção Regional de Orçamento e Contabilidade, 30 de Novembro de 1990. — O Director Regional, *António Valério de Souza*.

Declaração

Em cumprimento do n.º 4 do artigo 7.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/90/M, de 7 de Julho e nos termos dos n.ºs 6 e 7 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 105-A/90, de 23 de Março publicam-se as alterações aos orçamentos dos organismos com autonomia administrativa e financeira abaixo designados:

Na despesa:

unid.: contos

Clas. Econ.		Classif. Funcional	Designação	Reforços ou Inscrições	Anulações
Código	Alín.				
			SECRETARIA REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
			DIRECÇÃO REGIONAL DOS PORTOS		
01			Despesas com o Pessoal		
01.01			Remunerações Certas e Permanentes		
01.01.01		8.06.0	Pessoal dos Quadros		17 000
01.01.03		8.06.0	Pessoal Contratado a Termo Certo ou c/ Contrato Administrativo de Provisamento	1 000	
01.01.04		8.06.0	Pessoal em Regime de Tarefa ou Avença		5 500
01.01.09		8.06.0	Participação e Prémios		28 000
01.01.10		8.06.0	Subsídio de Refeição	10 000	
01.02			Abonos Variáveis ou Eventuais		
01.02.02		8.06.0	Horas Extraordinárias		10 000
01.02.05		8.06.0	Outros Abonos em Numerário ou Espécie	8 900	
01.03			Segurança Social		
01.03.04		8.06.0	Contribuições para a Segurança Social	5 500	
			<i>A transportar</i>	25 400	60 500

Na despesa:

unid.: contos

Clas. Econ.		Classif. Funcional	Designação	Reforços ou Inscrições	Anulações
Código	Alín.				
			<i>Transporte</i>	25 400	60 500
02			Aquisição de Bens e Serviços Correntes		
02.02			Bens Não Duradouros		
02.02.02		8.06.0	Combustíveis e Lubrificantes	5 000	
02.02.04	B	8.06.0	Aquisição de Refeições Confeccionadas	100	
02.02.05		8.06.0	Roupas e Calçado	1 000	
02.02.06		8.06.0	Consumos de Secretaria	1 500	
02.02.08		8.06.0	Outros Bens Não Duradouros	6 000	
02.03			Aquisição de Serviços		
02.03.01		8.06.0	Encargos das Instalações	5 000	
02.03.02		8.06.0	Conservação de Bens	10 000	
02.03.06		8.06.0	Comunicações	2 000	
02.03.07		8.06.0	Transportes	500	
02.03.09		8.06.0	Seguros	2 900	
02.03.10		8.06.0	Outros Serviços		
02.03.10	A	8.06.0	Formação de Pessoal	100	
06			Outras Despesas Correntes		
06.03			Diversos		
06.03.00	B	8.06.0	Outros	1 000	
07			Aquisição de Bens de Capital		
07.01			Investimentos		
07.01.04			Construções Diversas		
07.01.04	A	8.06.0	Ampliação do Cais da Ribeira Brava	10 000	
07.01.04	E	8.06.0	Protecção Marginal da Avenida do Mar		5 000
07.01.04	G	8.06.0	Outras Construções Diversas		5 000
07.01.06			Material de Transporte		
07.01.06	C	8.06.0	Outro Material de Transporte		5 000
07.01.07		8.06.0	Material de Informática	2 000	
07.01.08		8.06.0	Maquinaria e Equipamento	3 000	
<i>Total</i>				75 500	75 500

Direcção Regional de Orçamento e Contabilidade, 30 de Novembro de 1990. — O Director Regional, António Valério de Souza.

Declaração

Em cumprimento do n.º 4 do artigo 7.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/90/M, de 7 de Julho e nos termos dos n.ºs 6 e 7 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 105-A/90, de 23 de Março publicam-se as alterações aos orçamentos dos organismos com autonomia administrativa e financeira abaixo designados:

Na receita:

unid.: contos

Clas. Econ.		Designação	Reforços ou Inscrições	Anulações
Código	Alín.			
		SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA		
		FUNDO MADEIRENSE DO SEGURO DE COLHEITAS		
07		Outras Receitas Correntes		
07.01		Reservas de estabilidade nos termos do n.º 3, do artigo 8.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 2/83/M, de 7 de Março		100
14		Reposições Não Abatidas nos Pagamentos	100	
<i>Total</i>			100	100

Na despesa:

unid.: contos

Clas. Econ.		Classif. Funcional	Designação	Reforços ou Inscrições	Anulações
Código	Alín.				
			SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA		
			FUNDO MADEIRENSE DO SEGURO DE COLHEITAS		
01			Despesas com o Pessoal		
01.01			Remunerações Certas e Permanentes		
01.01.01		8.01.0	Quadros		400
01.01.02		8.01.0	Pessoal além dos Quadros		500
01.01.03		8.01.0	Pessoal Contratado a Prazo	1 000	
01.01.04		8.01.0	Pessoal em Regime de Tarefa ou Avença		500
01.02			Abonos Variáveis ou Eventuais		
01.02.02		8.01.0	Horas Extraordinárias	200	
01.02.04		8.01.0	Ajudas de Custo	200	
02			Aquisição de Bens e Serviços Correntes		
02.01			Bens Duradouros		
02.01.03		8.01.0	Material de Secretaria		150
02.01.04		8.01.0	Material de Cultura		150
02.02			Bens Não Duradouros		
02.02.06		8.01.0	Consumos de Secretaria		200
02.03			Aquisição de Serviços		
02.03.07		8.01.0	Transportes	500	
06			Outras Despesas Correntes		
06.03			Diversas		
06.03.02		8.01.0	Compensação do pool do Seguro de Colheitas em caso de sinistralidade global, nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 7.º, do Dec. Leg. Reg. n.º 2/83/M, de 7 de Março		10 000
06.03.03		8.01.0	Indemnização por prejuízos causados nas culturas, por temporais, não abrangidos anteriormente		2 000
06.03.04		8.01.0	Reserva a que se reporta o n.º 3, do artigo 8.º, do Dec. Leg. Reg. n.º 2/83/M, de 7 de Março		5 000
09			Activos Financeiros		
09.02			Títulos a Curto Prazo		
09.02.01		8.01.0	Administração Pública	17 000	
Total				18 900	18 900

Direcção Regional de Orçamento e Contabilidade, 30 de Novembro de 1990. — O Director Regional, António Valério de Souza.

Declaração

Em cumprimento do n.º 4 do artigo 7.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/90/M, de 7 de Julho e nos termos dos n.ºs 6 e 7 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 105-A/90, de 23 de Março publicam-se as alterações aos orçamentos dos organismos com autonomia administrativa e financeira abaixo designados:

Na Receita:

unid.: contos

Clas. Econ.		Designação	Reforços ou Inscrições	Anulações
Código	Alín.			
		SECRETARIA REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
		SERVIÇO REGIONAL DE PROTECÇÃO CIVIL		
05		Transferências Correntes		
05.01		Sociedades e Quase Sociedades Não Financeiras		
05.01.01		Serviço Nacional de Bombeiros		500
04		Rendimento de Propriedade		
04.04		Juros — Instituições de Crédito	500	
Total			500	500

Na despesa:

unid.: contos

Clas. Econ.		Classif. Funcional	Designação	Reforços ou Inscrições	Anulações
Código	Alín.				
			SECRETARIA REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
			SERVIÇO REGIONAL DE PROTECÇÃO CIVIL		
01			Despesas com o Pessoal		
01.01			Remunerações Certas e Permanentes		
01.01.03		1.01.0	Pessoal Contratado a Prazo	800	500
01.01.04		1.01.0	Pessoal em Regime de Tarefa ou Avença		786
01.01.11		1.01.0	Subsídio de Férias e de Natal		
01.02			Abonos Variáveis ou Eventuais		250
01.02.02		1.01.0	Horas Extraordinárias	550	
01.02.04		1.01.0	Ajudas de Custo	400	
01.02.05		1.01.0	Outros Abonos em Numerário ou Espécie		
02			Aquisição de Bens e Serviços Correntes		
02.01			Bens Duradouros		
02.01.03		1.01.0	Material de Secretaria	400	
02.02			Bens Não Duradouros		
02.02.02		1.01.0	Combustíveis e Lubrificantes	180	
02.02.04		1.01.0	Alimentação	200	
02.02.06		1.01.0	Consumos de Secretaria	200	
02.02.08		1.01.0	Outros Bens Não Duradouros	200	
02.03			Aquisição de Serviços		
02.03.02		1.01.0	Conservação de Bens	1 850	
02.03.07		1.01.0	Transportes	300	
02.03.10		1.01.0	Outros Serviços	100	
04			Transferências		
04.02			Administrações Privadas		
04.02	A	1.01.0		256	
07			Aquisição de Bens de Capital		
07.01			Investimentos		
07.01.03		1.01.0	Edifícios		3 000
07.01.06		1.01.0	Material de Transporte	2 150	
07.01.08		1.01.0	Maquinaria e Equipamento		3 050
<i>Total</i>				7 586	7 586

Direcção Regional de Orçamento e Contabilidade, 30 de Novembro de 1990. — O Director Regional, António Valério de Souza.

Declaração

Em cumprimento do n.º 4 do artigo 7.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/90/M, de 7 de Julho e nos termos dos n.ºs 6 e 7 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 105-A/90, de 23 de Março publicam-se as alterações aos orçamentos dos organismos com autonomia administrativa e financeira abaixo designados:

Na despesa:

unid.: contos

Clas. Econ.		Classif. Funcional	Designação	Reforços ou Inscrições	Anulações
Código	Alín.				
			SECRETARIA REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
			DIRECÇÃO REGIONAL DE AEROPORTOS		
01			Despesas com o Pessoal		
01.01			Remunerações Certas e Permanentes		
01.01.01		8.07.0	Pessoal dos Quadros	7 000	
<i>A transportar</i>				7 000	

Na despesa:

unid.: contos

Clas. Econ.		Classif. Funcional	Designação	Reforços ou Inscrições	Anulações
Código	Alín.				
			<i>Transporte</i>	7 000	
01.01.02		8.07.0	Pessoal Além dos Quadros		6 000
01.01.04		8.07.0	Pessoal em Regime de Tarefa ou Avença	9 000	
01.01.07		8.07.0	Gratificações	500	
01.01.10		8.07.0	Subsídio de Refeição		1 500
01.02			Abonos Variáveis ou Eventuais		
01.02.02		8.07.0	Horas Extraordinárias	12 500	
01.02.05		8.07.0	Outros Abonos em Numerário ou Espécie		6 300
01.03			Segurança Social		
01.03.03		8.07.0	Prestações Complementares	6 000	
02			Aquisição de Bens e Serviços Correntes		
02.02			Bens Não Duradouros		
02.02.02		8.07.0	Combustíveis e Lubrificantes		3 500
02.02.04		8.07.0	Alimentação		1 500
02.02.05		8.07.0	Roupas e Calçado	1 000	
02.02.06		8.07.0	Consumos de Secretaria		500
02.02.08		8.07.0	Outros Bens Não Duradouros		8 000
02.03			Aquisição de Serviços		
02.03.01		8.07.0	Encargos das Instalações		2 000
02.03.02		8.07.0	Conservação de Bens		10 000
02.03.05		8.07.0	Locação de Outros Bens		800
02.03.06		8.07.0	Comunicações		2 000
02.03.07		8.07.0	Transportes		1 500
02.03.09		8.07.0	Seguros		5 000
02.03.10		8.07.0	Outros Serviços	7 500	
06			Outras Despesas Correntes		
06.03		8.07.0	Diversos	100	
07			Aquisição de Bens de Capital		
07.01			Investimentos		
07.01.03		8.07.0	Edifícios	5 000	
<i>Total</i>				48 600	48 600

Direcção Regional de Orçamento e Contabilidade, 30 de Novembro de 1990. — O Director Regional, *António Valério de Souza*.

Declaração

Em cumprimento do n.º 4 do artigo 7.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/90/M, de 7 de Julho e nos termos dos n.ºs 6 e 7 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 105-A/90, de 23 de Março publicam-se as alterações aos orçamentos dos organismos com autonomia administrativa e financeira abaixo designados:

Na despesa:

unid.: contos

Clas. Econ.		Classif. Funcional	Designação	Reforços ou Inscrições	Anulações
Código	Alín.				
			SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA		
			INSTITUTO DO VINHO DA MADEIRA		
01			Despesas com o Pessoal		
01.01			Remunerações Certas e Permanentes		
01.01.01		8.01.0	Pessoal dos Quadros		6 700
01.01.03		8.01.0	Pessoal Contratado a Prazo	700	
<i>A transportar</i>				700	6 700

Na despesa:

unid.: contos

Clas. Econ.		Classif. Funcional	Designação	Reforços ou Inscrições	Anulações
Código	Alín.				
			<i>Transporte</i>	700	6 700
01.02			Abonos Variáveis ou Eventuais		
01.02.04		8.01.0	Ajudas de Custo		1 000
01.03			Segurança Social		
01.03.04		8.01.0	Contribuições para a Segurança Social	5 000	
02			Aquisição de Bens e Serviços Correntes		
02.02			Bens Não Duradouros		
02.02.01			Matérias Primas e subsidiárias		
02.02.01	B	8.01.0	Alcool etílico		7 000
02.02.01	C	8.01.0	Mosto	4 000	
02.02.06		8.01.0	Consumos de Secretaria	500	
02.02.08		8.01.0	Outros Bens Não Duradouros	1 500	
02.03			Aquisição de Serviços		
02.03.01		8.01.0	Encargos das Instalações	500	
02.03.02		8.01.0	Conservação de Bens	1 500	
02.03.07		8.01.0	Transportes		2 000
02.03.08		8.01.0	Representação dos Serviços	6 000	
02.03.09		8.01.0	Seguros		1 000
02.03.10			Outros Serviços		
02.03.10	B	8.01.0	Outros		2 000
<i>Total</i>				19 700	19 700

Direcção Regional de Orçamento e Contabilidade, 30 de Novembro de 1990. — O Director Regional, *António Valério de Souza*.

Declaração

Em cumprimento do n.º 4 do artigo 7.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/90/M, de 7 de Julho e nos termos dos n.ºs 6 e 7 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 105-A/90, de 23 de Março publicam-se as alterações aos orçamentos dos organismos com autonomia administrativa e financeira abaixo designados:

Na despesa:

unid.: contos

Clas. Econ.		Classif. Funcional	Designação	Reforços ou Inscrições	Anulações
Código	Alín.				
			SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL		
			INSTITUTO DE HABITAÇÃO DA MADEIRA		
01			Despesas com o Pessoal		
01.01			Remunerações Certas e Permanentes		
01.01.01		6.01.0	Pessoal dos Quadros		3 500
01.01.03		6.01.0	Pessoal Contratado a Prazo	1 500	
01.01.10		6.01.0	Subsídio de Refeição	500	
<i>A transportar</i>				2 000	3 500

Na despesa:

unid.: contos

Clas. Econ.		Classif. Funcional	Designação	Reforços ou Inscrições	Anulações
Código	Alín.				
			Transporte	2 000	3 500
01.02			(Abonos Variáveis ou Eventuais		
01.02.04		6.01.0	Ajudas de Custo	1 500	
02			Aquisição de Bens e Serviços Correntes		
02.01			Bens Duradouros		
02.01.03		6.01.0	Material de Secretaria	800	
02.01.04		6.01.0	Material de Cultura	300	
02.01.05		6.01.0	Outros Bens Duradouros	200	
02.02			Bens Não Duradouros		
02.02.07		6.01.0	Material de Transporte — Peças	250	
02.02.08		6.01.0	Outros Bens Não Duradouros	500	
02.03			Aquisição de Serviços		
02.03.01			Encargos de Instalações		
02.03.01	B	6.01.0	Bairros de Habitação	30 000	
02.03.02		6.01.0	Conservação de Bens	1 000	
02.03.03		6.01.0	Seguros	50	
02.03.10			Outros Serviços		
02.03.10	A	6.01.0	Nazaré III (50 fogos)		3 000
02.03.10	B	6.01.0	Nazaré V (50 fogos)		3 000
02.03.10	C	6.01.0	Nazaré — Casa Branca (30 fogos)		3 000
02.03.10	D	6.01.0	Projectos e planos de infraestruturas e edifícios		11 600
02.03.10	E	6.01.0	Outros	1 500	
05			Subsídios		
05.01			Sociedades ou Quase Sociedades Não Financeiras		
05.01.02			Empresas Privadas		
05.01.02	A	6.01.0	Apoio a Cooperativas de Habitação Económica		14 000
07			Aquisição de Bens de Capital		
07.01			Investimentos		
07.01.01			Aquisição de Terrenos		
07.01.01	A	6.01.0	Aquisição de solos urbanísticos	40 000	
07.01.02			Habitações		
07.01.02	A	6.01.0	Agr. Res. da Rib.ª de Sto. António	100 000	
07.01.02	C	6.01.0	Nazaré V (50 fogos)		40 000
07.01.02	D	6.01.0	Nazaré III-A (50 fogos)		20 000
07.01.02	F	6.01.0	Sto. Amaro III (60 fogos)		100 000
07.01.02	G	6.01.0	Sto. Amaro II (10 fogos) «Casa Própria»		40 000
07.01.02	L	6.01.0	Realoj. temporário da Camacha (36 fogos)		4 000
07.01.02	M	6.01.0	Conservação do parque habitacional	30 000	
07.01.04			Construções Diversas		
07.01.04	B	6.01.0	Infr. Agrup. Res. Rib.ª Sto. António — 1.ª fase	12 000	
07.01.04	D	6.01.0	Lig. do Beco da Amoreira e Rua s/8 à Av. E.U.A.	1 000	
07.01.04	E	6.01.0	Infr. núcleo polivalente do P.I. Nazaré	18 000	
07.01.04	F	6.01.0	Arranjos exteriores — Bairro da Palmeira		8 000
07.01.04	G	6.01.0	Infraest. e Arranj. Exteriores — Sto. Amaro I	8 000	
07.01.07		6.01.0	Material de Informática	2 000	
07.01.08		6.01.0	Maquinaria e Equipamento	1 000	
			Contas de Ordem		
80.00.00	H	6.01.0	I.R.S.		35
	J	6.01.0	Sindicato da Função Pública	35	
Total				250 135	250 135

Na Receita:

unid.: contos

Clas. Econ.		Designação	Reforços ou Inscrições	Anulações
Código	Alín.			
		SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL		
		INSTITUTO DE HABITAÇÃO DA MADEIRA		
04.00.00		Rendimentos da Propriedade		
04.04.00		Juro — Instituições de Crédito		
04.04.03		Outras Instituições	200	
06.00.00		Vendas de Bens e Serviços Correntes		
06.04.00		Rendas		
06.04.01		Habitações		1 200
06.04.00		Edifícios		250
07.00.00		Outras Receitas Correntes	1 250	
		Contas de Ordem		
15.00.00	8	I.R.S.		35
	10	Sindicato da Função Pública	35	
<i>Total</i>			1 485	1 485

Direcção Regional de Orçamento e Contabilidade, 30 de Novembro de 1990. — O Director Regional, *António Valério de Souza*.

Declaração

Em cumprimento do n.º 4 do artigo 7.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/90/M, de 7 de Julho e nos termos dos n.ºs 6 e 7 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 105-A/90, de 23 de Março publicam-se as alterações aos orçamentos dos organismos com autonomia administrativa e financeira abaixo designados:

Na Receita:

unid.: contos

Clas. Econ.		Designação	Reforços ou Inscrições	Anulações
Código	Alín.			
		SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA		
		FUNDO REGIONAL DE INTERVENÇÃO E GARANTIA AGRÍCOLA		
05		Transferências Correntes		
05.01		Sector Público		
05.01.03		Serviços Autónomos		
		Transferência do INGA — Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola, proveniente de Direitos Niveladores	200 000	
<i>Total</i>			200 000	0

unid.: contos

Clas. Econ.		Classif. Funcional	Designação	Reforços ou Inscrições	Anulações
Código	Alín.				
			SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA		
			FUNDO REGIONAL DE INTERVENÇÃO E GARANTIA AGRÍCOLA		
01			Despesas com o Pessoal		
01.01			Remunerações Certas e Permanentes		
01.01.01		8.01.0	Pessoal dos Quadros		3 168
01.01.07		8.01.0	Gratificações	3 168	
05			Subsídios		
05.01			Sociedades ou Quase Sociedades Não Financeiras		
05.01.01			Empresas Públicas, Equip. ou Participadas		
	B	8.01.0	Subsídios à explor. a empresas do ramo agro-alim. ...	200 000	
	D	8.01.0	Ações de intervenção nos Mercados Agrícolas		30 000
			Outras Contas Correntes		
06					
06.03	A	8.01.0	Ações de apoio e promoção dos prod. agro pecuários	30 000	
			<i>Total</i>	233 168	33 168

Direcção Regional de Orçamento e Contabilidade, 30 de Novembro de 1990. — O Director Regional, *António Valério de Souza*.

**SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS
E DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E EMPREGO**

Portaria n.º 272/90

Considerando que para proceder durante o ano de 1990, ao pagamento de despesas incluídas na Secretaria Regional da Educação, Juventude e Emprego, torna-se necessário proceder à transferência de 15 891 000\$00 (quinze milhões, oitocentos e noventa e um mil escudos), constantes do mapa anexo;

Manda o Governo Regional da Madeira, ao abrigo do disposto no Dec-Lei n.º 46/84, de 4 de Fevereiro, pelo Secretário Regional das Finan-

ças e Secretário Regional da Educação, Juventude e Emprego, o seguinte:

1 — Que se proceda à transferência e reforço de verba no montante de quinze milhões, oitocentos e noventa e um mil escudos, de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta Portaria.

2 — Esta Portaria entra em vigor no dia 20 de Dezembro de 1990.

Assinada em 20 de Dezembro de 1990.

O Secretário Regional das Finanças, *José Paulo Baptista Fontes*. — O Secretário Regional da Educação, Juventude e Emprego, *Eduardo António Brazão de Castro*.

(contos)

Classif. orgân.			Clas. económ.		Class. func.	Designação da rubrica	Reforços ou inscrições	Anulações
Cap.	Div.	S/Di.	Código	Alin.				
02	01		01 01.01			05 — SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E EMPREGO		
						DIRECÇÃO REGIONAL ESTUDOS E PLANEAMENTO EDUCATIVO		
						Gabinete do Director		
						Despesas com o Pessoal		
			02		3010	Remunerações Certas e Permanentes		
			10		3010	Pessoal Além dos Quadros		80
						Subsídio de Refeição	28	
						<i>A transportar</i>	28	80

(Contos)

Clas. orgânica			Classif. económ.		Clas. Func.	Designação da rubrica	Reforços ou inscrições	Anulações
Cap.	Div.	S/Di.	Código	Alin.				
						<i>Transporte</i>	28	80
02	02					Direcção de Serviços de Bibliotecas		
			01			Despesas com o Pessoal		
			01.01			Remunerações Certas e Permanentes		
			04		7010	Pessoal em Regime de Tarefa ou de Avença.	52	
03						DIRECÇÃO REGIONAL DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL		
	01					Gabinete do Director		
			01			Despesas com o Pessoal		
			01.01			Remunerações Certas e Permanentes		
			01		3010	Pessoal dos Quadros	500	
			03		3010	Pessoal Contratado a Prazo	700	
			01.02			Abonos Variáveis ou Eventuais		
			04		3010	Ajudas de Custo	500	
			01.03			Segurança Social		
			04		3010	Contribuições para a Segurança Social	2 000	
	02					Divisão Adm. Educ. Pré-Escolar e do Ensino Primário		
			01			Despesas com o Pessoal		
			01.01			Remunerações Certas e Permanentes		
			03		3010	Pessoal Contratado a Prazo	250	
			05		3010	Pessoal Aguardando Aposentação	578	
			10		3010	Subsídio de Refeição	52	
			01.02			Abonos Variáveis ou Eventuais		
			05		3010	Outros Abonos em Numerário ou Espécie ...		4 660
			01.03			Segurança Social		
			02		3010	Abono de Família	80	
			02			Aquisição de Bens e Serviços		
			02.02		3010	Bens Não Duradouros		
			05			Roupas e Calçado		200
			02.03			Aquisição de Serviços		
			07		3010	Transportes	200	
	03					Direcção Serviços Acção Social Escolar		
			02			Aquisição de Bens e Serviços Correntes		
			02.03			Aquisição de Serviços		
			06		3020	Comunicações	5	
			04			Transferências		
			04.02			Administrações Públicas		
			01		3020	Instituições Particulares		5
04						DIRECÇÃO REGIONAL DE ENSINO		
	02					Direcção Serviços Educação Física e Desporto Escolar		
			02			Aquisição de Bens e Serviços Correntes		
			02.02			Bens Não Duradouros		
			04		3010	Alimentação		
			02.03			Aquisição de Refeições Confeccionadas ...		416
			07		3010	Aquisição de Serviços		
						Transportes	416	
						<i>A transportar</i>	5 361	5 361

(contos)

Class. Orgânica			Clas. econ.		Clas. Fun.	Designação da rubrica	Reforços ou Inscrições	Anulações
Cap.	Div.	S/Di.	Código	Alin.				
04	03					<i>Transporte</i>	5 361	5 361
						Centro de Meios Audio-Visuais		
			01			Despesas com o Pessoal		
			01.02			Abonos Variáveis ou Eventuais		
				04	3010	Ajudas de Custo	150	
			02			Aquisição de Bens e Serviços Correntes		
			02.01			Bens Duradouros		
			02.01.04		3010	Material de Cultura		50
			02.02			Bens Não Duradouros		
				06	3010	Consumos de Secretaria		80
06	04		02.03			Aquisição de Serviços		
				06	3010	Comunicações	130	
						Direcção Serviços Educ. Pré-Escolar e Ensino Primário		
			01			Despesas com o Pessoal		
			01.02			Abonos Variáveis ou Eventuais		
				01	3020	Gratificações Variáveis ou Eventuais		150
						DIRECÇÃO REGIONAL DE JUVENTUDE		
			01			Despesas com o Pessoal		
			01.01			Remunerações Certas e Permanentes		
				03	7010	Pessoal Contratado a Prazo	50	
50	01			05	7010	Pessoal Aguardando Aposentação		50
			01.02			Abonos Variáveis ou Eventuais		
				05	7010	Outros Abonos em Numerário ou Espécie		350
			01.03			Segurança Social		
				04	7010	Contribuições para a Segurança Social	350	
			02			Aquisição de Bens e Serviços Correntes		
			02.01			Bens Duradouros		
				04	7010	Material de Cultura		500
			02.03			Aquisição de Serviços		
				06	7010	Comunicações	400	
50	01			10	7010	Outros Serviços	1 900	
			07			Aquisição de Bens de Capital		
			07.01			Investimentos		
				08	7010	Maquinaria e Equipamento		1 800
						INVESTIMENTOS DO PLANO		
						Inovação Pedagógica		
						<i>Tecnol. Informação Ensino Proj. Minerva</i>		
						<i>Ensino Técnico Profissional</i>		
			02			Aquisição de Bens e Serviços Correntes		
			02.03			Aquisição de Serviços		
50	01			10	3020	Outros Serviços	6 000	
			07			Aquisição de Bens de Capital		
			07.01			Investimentos		
				07	3020	Material de Informática		6 000
						Programas Experimentais		
			01			Despesas com o Pessoal		
			01.02			Abonos Variáveis ou Eventuais		
				04	3020	Ajudas de Custo	100	
						<i>A transportar</i>	14 441	14 341

(contos)

Classif. orgânica			Classif. económ.		Clas. Func.	Designação da rubrica	Reforços ou Inscrições	Anulações
Cap.	Div.	S/DI.	Código	Alín.				
50	01	04	02			Transporte	14 441	14 341
			02.02			Aquisição de Bens e Serviços Correntes		
			08	3020		Bens Não Duradouros		
			07			Outros Bens Não Duradouros	100	
			07.01			Aquisição de Bens de Capital		
			08	3020		Investimentos		
						Maquinaria e Equipamento		200
						Ações Planeamento Educativo		
						Formação em Planeamento		
	07	01	02			Aquisição de Bens e Serviços Correntes		
			02.01			Bens Duradouros		
			05	3010		Outros Bens Não Duradouros		200
			02.02			Bens Não Duradouros		
			08	3010		Outros Bens Não Duradouros		150
			07			Aquisição de Bens de Capital		
			07.01			Investimentos		
			08	3010		Maquinaria e Equipamento	350	
						Ensino Técnico Profissional (POP-MAD.)		
12		02			Aquisição de Bens e Serviços Correntes			
		02.01			Bens Duradouros			
		04	3020		Material de Cultura		700	
		02.02			Bens Não Duradouros			
		02	3020		Combustíveis e Lubrificantes		300	
		02.03			Aquisição de Serviços			
		07	3020		Transportes	1 000		
						Total	15 891	15 891

Portaria n.º 273/90

Considerando que para proceder durante o ano de 1990, ao pagamento de despesas incluídas na Secretaria Regional da Educação, Juventude e Emprego, torna-se necessário proceder à transferência de 1 910 000\$00 (um milhão, novecentos e dez mil escudos), constantes do mapa anexo;

Manda o Governo Regional da Madeira, ao abrigo do disposto no Dec.-Lei n.º 46/84, de 4 de Fevereiro, pelo Secretário Regional das Finanças e Secretário Regional da Educação, Juventude e Emprego, o seguinte:

1 — Que se proceda à transferência e reforço de verba no montante de um milhão, novecentos e dez mil escudos, de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta Portaria.

2 — Esta Portaria entra em vigor no dia 20 de Dezembro de 1990.

Assinada em 20 de Dezembro de 1990.

O Secretário Regional das Finanças, *José Paulo Baptista Fontes*. — O Secretário Regional da Educação, Juventude e Emprego, *Eduardo António Brazão de Castro*.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Portaria n.º 274/90

Considerando a necessidade de se proceder à transferência e reforço de rubricas do Orçamento Ordinário de 1990, do Governo da Região Autónoma da Madeira, afecta à 08 — Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, do Capítulo 01, no montante de 422 260 000\$00 (quatrocentos vinte e dois milhões duzentos e sessenta mil escudos), a fim de fazer face a certos encargos;

Considerando que há, em outras verbas do citado capítulo, saldos para compensar aquela necessidade no referido montante;

Manda o Governo Regional da Madeira, através das Secretarias Regionais das Finanças e dos

Assuntos Sociais, ao abrigo do disposto do Decreto-Lei n.º 46/84, de 4 de Fevereiro, o seguinte:

1 — Proceder às transferências e reforços, no montante de Esc.: 422 260 000\$00 (quatrocentos vinte e dois milhões duzentos e sessenta mil escudos), de acordo com o mapa anexo, que faz parte integrante desta Portaria.

2 — Esta Portaria entra em vigor no dia 20.12.90.

Secretarias Regionais das Finanças e dos Assuntos Sociais.

Assinada em 20.12.90.

O Secretário Regional das Finanças, *José Paulo Baptista Fontes*. — O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Rui Adriano Ferreira de Freitas*.

(Contos)

Cap.	Div.	S/Di.	Clas. Económ.			Alin.	Clas. Fun.	Rubricas	Reforço ou Inscrição	Anulação
01	00	00	04	04	01	03	A	08 — SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS		
								Gabinete do Secretário Regional e Serviços de Apoio		
								TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
								Administrações Públicas		
								Serviços Autónomos		
								Direcção Regional Saúde Pública		
								Despesas com Pessoal		342 760
								Direcção Regional Saúde Pública		
								Outras Despesas	342 760	
								Direcção Regional dos Hospitais		
							B	Despesas com Pessoal		
								Outras Despesas		
								Total	422 260	422 260

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ECONOMIA

Portaria n.º 275/90

Considerando a necessidade de se proceder ao reforço e criação de rubricas do orçamento para 1990, do Governo da Região Autónoma da Madeira, adstritas à Secretaria Regional da Economia, no valor de 2 900 000\$00 (dois milhões novecentos mil escudos), a fim de se fazer face a encargos diversos;

Considerando que, em outras verbas do mesmo orçamento, há saldo bastante para compensar aquela carência, no mencionado montante;

Manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, pelos Secretários Regionais das Finanças e da Economia, ao abrigo da faculdade que o Decreto-Lei n.º 46/84, de 4 de Fevereiro, lhe confere, o seguinte:

1.º) — Proceder às transferências, reforços e criação de rubricas, na quantia global de, respectivamente, 2 900 000\$00 (dois milhões novecentos mil escudos), do orçamento do Governo da Região Autónoma da Madeira, para o ano em curso, de conformidade com o mapa anexo, que faz parte integrante da presente Portaria.

2.º) — Esta Portaria entra em vigor aos 1990.11.27.

Assinada aos 1990.11.27.

Secretarias Regionais das Finanças e da Economia.

O Secretário Regional das Finanças, *José Paulo Baptista Fontes*. — O Secretário Regional da Economia, *Francisco de Paula de Sá Perry Vidal*.

(contos)

CLASSIFICAÇÃO								DESIGNAÇÃO DA RUBRICA	Reforços ou Inscricões	Anulações	
ORGANICA				ECONÓMICA			FUNCIONAL				
Secretaria Regional	Capítulo	Divisão		Código		Alinea					
		Divisão	Subdivisão	Agrupamento	Subagrupamento						Rubrica
09	01	01	00	01	01	01	08	8.01.0	8.01.0		
				07	01	03	04	8.01.0	8.01.0		
							07	8.01.0			
								SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA			
								GABINETE DO SECRETÁRIO E SERVIÇOS DE APOIO			
								Gabinete do Secretário Regional			
								Despesas com o Pessoal			
								Remunerações certas e permanentes			
								Pessoal dos quadros		200	
								Representação	200		
								Aquisição de Bens de Capital			
								Investimentos			
								Edifícios	700		
								Construções diversas		2 700	
								Material de informática	2 000		
								Total	2 900	2 900	

Preço deste número: 90\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.	ASSINATURAS				«O preço dos anúncios é de 90\$00 a linha, acrescido do respectivo I.V.A., dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».
	Completa	(Ano)	...	(Semestre)	
	1.ª Série	»	2 000\$00	»	1 000\$00
	2.ª Série	»	2 000\$00	»	1 000\$00
	3.ª Série	»	2 000\$00	»	1 000\$00
	4.ª Série	»	2 000\$00	»	1 000\$00
	Duas Séries	»	4 000\$00	»	2 000\$00
	Três Séries	»	6 000\$00	»	3 000\$00
	Números e Suplementos — Preço por página: 5\$00				
	A estes valores acrescem os portes de correio				
	(Portaria n.º 227/89, de 28 de Dezembro)				